



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 168/2015

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Capitão Augusto

I - RELATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, a Exma. Senhora Presidente da República submete ao Congresso o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.

Segundo a Exposição de Motivos, o presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de trinta países ao longo das duas últimas décadas, reflete a tendência de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

Consta ainda a afirmação de que proporcionar um espaço profissional próprio para dependentes de membros do serviço exterior, cônjuges em especial, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário transferido para outro país torna-se prática generalizada na vida internacional.

A proposição foi também distribuída à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e tramita em regime de prioridade.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O acordo internacional - que acolhe os princípios de igualdade, reciprocidade e interesse mútuo, em conformidade com as respectivas leis, regulamentos nacionais e as obrigações internacionais das Partes - tem como objetivo dar condições plenas para que os Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras possam exercer atividade remunerada.

Como bem asseverou o Ministro das Relações Exteriores, o presente Acordo não é novidade nas relações diplomáticas do Brasil e reflete uma justa tendência de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar durante o período da missão.

Verifica-se no conteúdo do acordo a ressalva quanto a emprego que só deva ser ocupado por nacional do país, a sujeição ao pagamento dos impostos sobre as rendas auferidas e a sujeição do dependente à jurisdição do país em relação a atos praticados no desempenho da atividade.

Logo, com essa adequada medida estaremos dando dignidade e oportunidade aos dependentes de membros de serviço no exterior para a atividade produtiva, qualificação e experiência profissional. Não há motivo para obrigá-los a serem exclusivamente acompanhantes, sendo o presente acordo positivo tanto para os nossos cidadãos naquele país, quanto para o nosso país diante do melhor aproveitamento daqueles que estejam acompanhando quem aqui está em missão.

Ante o exposto, considerando-se que o instrumento em apreço encontra-se alinhado com os princípios que regem as nossas relações internacionais, VOTO pela aprovação do texto do Acordo entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresento a seguir.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **CAPITÃO AUGUSTO**
Relator



COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2015 (MENSAGEM Nº 168, DE 2015)

Aprova o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **CAPITÃO AUGUSTO**
Relator